



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 266900-60.1997.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Fernando Savius P. de Sant'anna, Agravado(s): FRANCISCO ELDER MARTINS CAMPOS E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1561-29.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ALEX CARVALHO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para análise da petição de desistência do recurso protocolada nos autos; **Processo: Ag-RR - 2573-38.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): WALDECYR FRANCISCO BRIGHENTTI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para análise da petição de desistência do recurso protocolada nos autos; **Processo: AIRR - 337-14.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO SA DE ALMEIDA, Advogado: Marianne Calil Jorge, Advogado: Bruna Heymann Fedele, Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): CARLOS ZVEIBIL NETO, Agravado(s): ROBERTO MELEGA BURIN, Agravado(s): AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1006-66.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARAI LOUIZE MACAGGI DOS SANTOS REGO, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 11209-58.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANO TEIXEIRA QUERES, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: André Borges Perez de Rezende, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1970-11.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA CHRISTINA HYGINO PORTO RIBEIRO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11802-26.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Mirela Carvalho Aragao, Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): MARCOS JOSE FIGUEIRA BRAZ, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Advogado: Hugo Andrade Pontes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 25055-65.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): LUCILENE PERALTA BRAGA MARELLI, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Gesse Cubel Goncalves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 204-61.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ANTONIO APARECIDO DIAS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 306-04.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA E OUTROS, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): KARYNNE PIRES SANTOS, Advogada: Renata Cirilo, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Agravado(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1312-20.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Lorena Araujo Galvao, Agravado(s): ELICLEIDE DIAS DA SILVA PORTO, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-RRAg - 5119-68.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Diego Seixas Rios, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): HENRIQUE REINERT LOPES DIAS, Advogado: Augusto César B. F. Borges, Advogada: Gabriele Junqueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 257-02.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): CILENE VITORIA DANTAS DA SILVA, Advogado: Michael Magnos Chaves de Oliveira, Agravado(s): CARNAUBA CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogado: Joao Paulo Pereira de Araujo, Advogado: Luciana Batista de Macedo, Advogado: Rainne Trindade de Miranda, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 349-31.2016.5.20.0011 da**



20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): ALIPIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 357-83.2016.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROQUE DO COUTO, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 647-59.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ VALDEBRAN DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Lisiane Petry Pedro, Advogado: Daniella Schmidt Silveira Marques, Agravado(s): L.C. OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Gilberto Alves, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 655-89.2016.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIA CRISTINA HARDT, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Endrigo Hambrech Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 839-25.2016.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRO LUIZ MATOS, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10113-04.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danilo Alves Macedo, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21338-20.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Tanise Lopes Furtado, Agravado(s): MARCELO LARROZA BOSENBECKER, Advogado: Rodrigo Wohlgemuth, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Emilson Cesar Coletto Fernandes, Advogado: Letiares Martins Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 145-43.2017.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): SEVERINA SILVA SOARES, Advogada: Andréa Vianna Gonçalves Falcão, Agravado(s): SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Onésimo Bastos Mendes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-RR -**



250-85.2017.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINDAUTO CAIRES RIBEIRO, Advogado: Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 794-71.2017.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AKCEL HERMANO STORCH, Advogado: Fernanda Bissoli de Oliveira, Advogado: Gedeon Falcao Pereira, Agravado(s): CASA ELETRICA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Thainann Sesana Marchesini, Advogado: Ricardo da Ros Malacarne, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1516-31.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILDA DOS SANTOS ANTONINO, Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Advogada: Maisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10560-32.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DAIANE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Mário Baracho Thibau, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21446-82.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DELZA SOARES DE SOUZA, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogada: Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 101438-71.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SOLANGE LIMA DE SOUZA, Advogado: Bruno Bianco, Advogado: Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado: Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: William da Silva Ferreira, Advogado: André Lopes Leal, Advogado: Marcelo A. de Brito Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002026-04.2017.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogada: Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Agravado(s): ELIZABETE DA SILVA MATTOS, Advogado: Nelso Nelho Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1086-65.2018.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAMPOS ADVOGADOS - EPP E OUTRO, Advogado: Antônio Ricardo Accioly Campos, Advogado: João dos Santos Lima, Agravado(s): TATIANA VALENTE DE ALMEIDA RIBEIRO LIRA CAVALCANTI, Advogado: Frederico Guilherme Laupman Bahia Moreira, Advogado: Paulo



Marcelo Bacelar Paiva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 1210-25.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JULIA FERNANDES RODRIGUES, Advogada: Mônica Rebane Marins, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11155-89.2018.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Durval Antonio Sgarioni Junior, Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): DAVI LOURENCO DE AMORIM CIRINEU, Advogado: Natália Alves de Almeida, Advogado: Taiane Nogueira da Silva, Advogado: Vanessa de Oliveira Mikulski, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Advogado: Ana Carolina Régly Andrade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 20205-75.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Daniela Farneda Hummes, Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): JANINE DAMASCENO MARTINS, Advogado: Pedro Marcon de Jesus, Agravado(s): MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRA, Advogada: Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: André Araujo de Oliveira, Agravado(s): VERTI CAPITAL S.A, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100838-82.2018.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO RIOS NEVES SOUSA, Advogado: Wanderson Pinto de Mesquita, Advogada: Myriam de Andrade Magalhães, Agravado(s): CALREN - HOSPITAL DE URGENCIAS UROLOGICAS LTDA - EPP, Advogado: Marcus Luis Fernandes Ribeiro, Advogada: Jaqueline Machado Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 101035-26.2018.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CLEA MARIA MACHADO DE VASCONCELOS, Advogado: Walter Felipe dos Santos Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogada: Alessandra Roller, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 101247-66.2018.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Andre Borges Perez de Rezende, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1001202-92.2018.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): EDNA MARIA MORAES DE MENDONCA, Advogada: Shirley



Correia Frederico Morali, Advogado: Jean Fernandez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 975-48.2019.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Santos Calegari, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ESDRA LOPES DE SINAI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10898-61.2019.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Agravado(s): SARA CRISTINA MAGALHAES, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Advogado: Rodrigo Gabriel Maurício, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100050-16.2019.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): EDVALDO MATOS SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo Porto, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1000113-10.2019.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): ELIENE FLORENCO LIMA, Advogado: Ronaldo Castel Bisinoto, Agravado(s): BRASCOBRA CENTER LTDA E OUTRAS, Advogado: Rovânia Braia Spósito, Advogado: Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000505-70.2019.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLA MARINA CARDOSO SILVA, Advogada: Sharia Veiga Luziano, Agravado(s): ABRAMO DO BRASIL SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA., Advogado: Giacomo Guarnera, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 386-47.2020.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOILSON VICTORIO DOS SANTOS, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Bruno Coutinho Destro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 488-76.2020.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): IURI PASTOR KINTSCHEV, Advogado: Anelise Inês Andruchak, Advogado: Elizangela Braga Soares Altoe, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 832-45.2020.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): TANIA MARA LOPES, Advogado: José



Paulo Granero Pereira, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001298-14.2020.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogada: Cristiane de Oliveira, Agravado(s): BEKO DA GALERA LANCHES LTDA - ME, Advogado: Luis Carlos Germano, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 124-46.2021.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEXSANDRO ALVES QUEIROZ, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10105-48.2021.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCAS MANOEL DE SOUZA, Advogado: Pedro Henrique Jajah Marques, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1307-80.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDECI MACHADO, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1140-48.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): EMERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1272-48.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE RAMALHO FRANCA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2310-82.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): ALEXANDRE DE CHIARA FERREIRA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1983-83.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E



TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Recorrido(s): CLÉZIA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10528-85.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Guilherme Marques Dias, Recorrido(s): VIVIANE CAROLINA SILVA, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20345-97.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): NORMELIO DANILO POSTAY, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11434-80.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO JERÔNIMO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CONSELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11741-88.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Ana Carolina Momente Rosa, Recorrido(s): TERESA CRISTINA MARSICANO CÂMARA, Advogada: Patrícia Pereira de Almeida, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11967-81.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCAS ALVES MACHADO, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Recorrido(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Renata Gabriela Frutuoso de Jesus, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20542-74.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Flávio Cesar Innocenti, Recorrido(s): DEBORA ISABEL STEIN SPOHR, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Advogado: Rejane Cristina Santin, Advogado: Marcelus Marconi Fugaça de Queiroz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20628-68.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cláudia Regina Carlos Evaldt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Simone Rigotti da Silva, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Recorrido(s): IEDA MARIA BARROS, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o presente processo de



pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21387-35.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): LETICIA WOZNIK DA SILVA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 215-06.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Thiago Santos Leal, Recorrido(s): LEONARDO AGUIAR LOPES, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10014-29.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogada: Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Advogado: Ramon Lopes Borges, Recorrido(s): NANCY PEREIRA BERTOLACCINI, Advogado: Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20278-27.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cláudia Regina Carlos Evaldt, Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Vanessa Goulart de Lara, Recorrido(s): NICOLI SILVA, Advogado: André Luiz dos Santos Silva, Advogado: Felipe Jose Schnitzer, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21620-31.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100241-46.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Jose Guilherme Gomes Vieira, Advogado: Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Advogado: Raissa Godinho Arrais de Castro, Recorrido(s): MONICA PERDIGAO FRANKLIN, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 210-72.2017.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Kamilla Craveiro, Recorrido(s): EROS ANTONIO ALCANTARA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Marcelo Macioski, Advogada: Letícia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1540-29.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Bruno Wolfgang Seehagen, Recorrido(s): SIMONE NEGRELLI DE SOUZA



LAZZAROTTO, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogada: Fernanda Roberta M. Cebinéli Aires, Advogada: Suellen Negrelli de Souza Kerscher, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1655-67.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): CRISTIANE GUEDES DE CARVALHO, Advogada: Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1679-26.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Recorrido(s): ITAMAR CASTANHA JUNIOR, Advogado: Leonardo Thomazoni Loyola, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1737-62.2017.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CIBELE FAVARO DO NASCIMENTO MONDRONE, Advogado: Madelon Ravazzi Heylmann, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2059-48.2017.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): ALTAIR ANTONIO DA SILVA, Advogado: Jaime Pego Siqueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10605-94.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIA S.A., Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dênis Sarak, Recorrido(s): ADILEY ARAUJO LIMA, Advogado: André Martins de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, por haver petição protocolada de acordo já despachada com a determinação de remessa dos autos ao eg. TRT de origem para possível homologação do acordo ora noticiado; **Processo: RR - 11750-05.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Luiz Carlos Di Donato, Recorrido(s): HENRIQUE DE AQUINO MOURA, Advogado: Wellington Luiz de Campos, Advogado: Rodolfo Cunha Herdade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21665-56.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): ROSELI DE MELLO, Advogado: Marcelus Marconi Fugaça de Queiroz, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Advogada: Rejane Cristina Santin, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101487-88.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): FABIO ALVES GONCALVES, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Decisão: retirar o presente processo de



pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101756-45.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): SEBASTIAO DA SILVA FERRO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Advogado: Muriel Cecilia Oliveira Saraiva Marques, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 5-26.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): RAQUEL DA SILVEIRA DE VARGAS, Advogado: Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Antonio Carlos Schamann Maineri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10126-33.2018.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FLAVIO JOSE SOARES DA CUNHA, Advogada: Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOAO PALIS SOBRINHO, Advogado: Munir Augusto Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10834-02.2018.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Recorrido(s): ANA CLAUDIA TOLENTINO FERREIRA, Advogado: Gilberto Juliano da Silva Lara, Recorrido(s): TIM S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000382-84.2018.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: BENEDITO CARLOS FERRAZ BUENO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Recorrente e Recorrido: SUPRICLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Alexandre José Figueira Thomaz da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001012-12.2018.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): EMERSON FARIA MARQUES, Advogado: Cláudia Cristina Bianchi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001490-48.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): COFRE SEGURO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA, Advogado: Aarão Miranda da Silva, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Monica Barbosa Martírio, Advogado: Heitor Guilherme Basile Rigo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 600-65.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA



JUNIOR, Advogada: Karla Nemes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100174-80.2019.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Recorrido(s): WANDERSON DE SOUZA E SILVA, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Recorrido(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Cid de Camargo Junior, Advogado: Sidney Barbalho Pinto Junior, Advogado: Roberto Kurtz Queiróz, Advogado: Elaine da Silva Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 24162-04.2020.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JEFERSON SORRILHA, Advogado: Victor Jorge Matos, Advogado: Etnara Romero Fernandes, Recorrido(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vaneska Gomes, Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Advogado: Ezio Castilho Paiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Advogado: Renato Queiroz Coelho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10191-12.2021.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDIO ANTONIO GONTIJO DA ROCHA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 593-32.2016.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça Sextos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINE SILVIA HOFF, Advogado: Nathan de Freitas Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 667-90.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JUNIA DA SILVEIRA CARVALHO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 2148-79.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS VINÍCIUS BATISTA LEIVAS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudinei Borges Cubas, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Iury Moreira Assis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 1779-36.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): DIONISIO JASINSKI, Advogada: Letícia Voss Vieira Lopes, Advogado: Giovanni de Oliveira Cordeiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 11757-37.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e



Recorrente(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILLA TEODORO GARCIA, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1001523-65.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIVIAN GIMENEZ, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elaine Tabuas Yamaschita, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 5-20.2018.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SUZANE SCHREINER, Advogada: Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 23-30.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANDRESSA ESCOUTO DOS SANTOS, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24-22.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ADILSON FREITAS SANTOS, Advogado: Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RRAg - 35-50.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT, APART-HOTÉIS, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagem, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Fast Food, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo, Advogado: Sara Dias Barros, Advogado: Patricia Anacleto Diogo, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s) e Recorrido(s): SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Igor Stefanom Melgaço, Advogado: Thiago Bringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Multas. Embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao sindicato reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 139-56.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WELDON SANTOS BASTOS, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Michel Soares Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 146-15.2021.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE



ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA (substituto processual do trabalhador TANIA CRISTINA), Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 183-08.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): NATÁLIA LUIZA ALVES MARTINS, Advogada: Brena Késsia Simplício do Bomfim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 213-35.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANO DA CRUZ TOMAZ JUNIOR, Advogado: Guilherme Costa Terceiro, Advogado: Fabrício Henrique Dias Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 232-50.2020.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: André Felipe de Oliveira Cavalcante, Agravado(s): ERIKA ALVES DA SILVA, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 252-25.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): AFRANIO MATTOS DE SOUZA, Advogado: Antony de Teive e Argôlo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese da necessidade de atualização dos valores impugnados como pressuposto de admissibilidade recursal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 254-67.2019.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERVIL - MERCANTIL VIEIRA LTDA., Advogada: Lorena Reis Sento Sé Oliveira, Advogada: Andira de Albuquerque Santana, Agravado(s): DEIVISON HOLANDA DINO DA SILVA, Advogado: Maxilânio Fabian Cavalcante Silva, Advogado: Ana Julia Marques Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 255-54.2021.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA GIASA LTDA, Advogado: Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Agravado(s): EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Igor Felipe Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 273-39.2020.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KEVIN CRIS FLAUBERT LOPES HESPANHOL, Advogado: Tavana de Souza Damos, Agravado(s): CASTAGNETI & CIA LTDA, Advogado: Lauro Mor Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 300-14.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDILENE HENRIQUE DA SILVA BISPO, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 307-75.2021.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADEMILSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Gabriel Goncalves Dias, Advogado: Rafael Pyrrho Correia de Melo, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais pelo transporte irregular de valores, restabelecendo a sentença no particular; **Processo: Ag-AIRR - 309-45.2019.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILLIAM ALVES RODRIGUES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 309-96.2020.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Jeancarlo Gorges, Agravado(s): VIVIANE BRAZ FELLER, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 343-12.2021.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): SOLANGE NOGUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Gilmar Cesar da Silva Santos, Agravado(s): BRB SERVICOS EM SAUDE LTDA, Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 354-38.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Giovanni Câmara de Morais, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): GILSON CESAR MARQUES, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogada: Karen Franciele Leandro Ferreira, Agravado(s): ENERGIA & CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 355-25.2019.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRUNNA ROCHA KHOURI E OUTRO, Advogado: Fulvia Figueiredo Oliveira Tanaka, Agravado(s): MARLI DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): PANTEX CONFECÇÕES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 372-61.2019.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRUNNA ROCHA KHOURI E OUTRO, Advogado: Fulvia Figueiredo Oliveira Tanaka, Agravado(s): FABIANA PIRES DE SOUZA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Luiz Aparecido Costa, Agravado(s): PANTEX CONFECÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Fúlvia Figueiredo Oliveira, Agravado(s): SIMETRIA FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogado: Fúlvia Figueiredo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 403-79.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Agravado(s): ALINE BARBOSA BATISTA ARAÚJO, Procuradora: Bruna Benites Felipe da Silva, Procurador: Leonardo Cardoso de Magalhães, Procuradora: Wesley César Vieira, Procurador: Sócrates Leão Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 404-31.2020.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Michael Franklin de Brito Souza, Agravado(s): THALISSON DA SILVA, Advogado: Érick dos Santos Barros, Advogado: Gualter Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 417-40.2019.5.22.0004 da 22a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): WOLNEY ROBERT MARANHÃO ASSUNÇÃO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogado: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 422-31.2021.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROMILDA MARIA BUENO DE PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Altamir José Muzulão, Recorrido(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 429-09.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): NILZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 442-42.2020.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICK'S BURGER LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): HIGOR NASCIMENTO SILVA E OUTRO, Advogado: Felipe Gonçalves Cipriano, Advogado: Pedro Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 445-24.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSIMAR RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 447-39.2018.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): THALLES ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Eliel Rodrigues da Silva, Agravado(s): PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 516-05.2017.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Elideise Santos Araújo, Agravado(s): SANDRO SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Alex Sandro Nascimento Conceição, Agravado(s): EMPRESA SERGIPANA DE VIGILÂNCIA LTDA. - E.S.V., Advogada: Lícia Maria Novaes Boaventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 547-69.2017.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NILSON BARTHEL, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Clênio Denardini Pereira, Advogado: Rui Hobus, Advogado: Marcela dos Santos, Advogado: Hernando Jose Tomazelli, Recorrido(s): DIDJURGEIT INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Advogado: Valkirio Lorenzette, Advogado: Marco Antonio Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos



eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-ARR - 573-04.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): ARNALDO DAOLIO FILHO, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573-08.2014.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JAIRO LIMA DE SOUZA, Advogado: Romulo Bassi Saldanha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 595-82.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): CELSO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo da Silva Ferreira Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de Petição - Dialeiticidade - Devolutividade Ampla - Inaplicabilidade da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue por completo o agravo de petição interposto pela executada; **Processo: Ag-AIRR - 603-66.2019.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JACILENE FRANCA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Ioldy Vânio Lima da Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): SISMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 611-35.2020.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Recorrido(s): JAIME PIRES DE CAMPOS E OUTRO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Atualização Monetária dos Créditos Trabalhistas - Índice Aplicável" por ofensa ao art. 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 690-78.2020.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): BRENDA MAIA MORAES, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 701-41.2018.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SIVERO CENSI, Advogado: César de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por má aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários



sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 707-66.2019.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravante(s) e Agravado(s): IMG ALIANCA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): JOAO MADALENA COSTA, Advogado: Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 727-42.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): PERMIGLEI FELIX DE LIMA, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Daniel Jardim Sena, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 774-92.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): ROMENIL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 788-09.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA IVONE SOUSA DA SILVA, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 897-30.2019.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA KARINA DA SILVA, Advogado: Leandro Augusto Buch, Advogado: Paulo Texeira Martins, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno da reclamante para examinar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 916-23.2020.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): ARIELY DE QUEIROZ CASTELO BRANCO, Advogado: Cleiton Fideles de Carvalho, Advogado: Victor Hugo Vilarinho Guimaraes, Agravado(s): INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL -IHBDF, Advogado: Samantha Azevedo Louzeiro, Advogado: Raquel Candida Braga, Advogado: Radam Nakai Nunes, Advogada: Kelly Cristina de Souza Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 920-37.2018.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTO POSTO ORTONA LTDA, Advogado: Ricardo Russo, Agravado(s): WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA, Advogado: Leandro Schulz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 933-53.2017.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Thales Rocha Bordignon, Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza, Advogado: João Paulo da Silva Santos, Advogado: Icaro Lima Fernandes da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 937-04.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Tatiana Suto Rostei Marchi, Agravado(s): DIOGO CESAR GOMES DE QUEIROZ, Advogado: Pablo Araújo Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 960-72.2016.5.08.0122 da 8a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANO FREDERICO HENN MOTA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Advogado: José Alves Coêlho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002-30.2019.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Marcelo Marçal Sarda, Agravado(s): ALFREDO MORAES DE ARAUJO JUNIOR, Advogada: Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1048-77.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELSON JORGE SOARES, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, II e XXXVI, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 1126-62.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CAROLINE SUMITANI LIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcísio Foletto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1132-59.2018.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HARRI FERRAZ LISCH, Advogado: Alexandre Fuchter, Agravado(s): RESIDENCIAL SPAZIO JUVENTUS, Advogado: Neal Adams Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1209-11.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRCIO TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1211-21.2020.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JULIO CESAR COSTA E OUTRO, Advogado: Roberto Mezzomo, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1214-52.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Regiane Cristina Frata, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Eliana Lika Nísio, Agravado(s): REINALDO ANDRADE DE SA - ME, Agravado(s): REINALDO ANDRADE DE SA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1218-67.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): IRINALDO BENJAMIM DE FREITAS, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do



reclamante e não conhecer do apelo do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1261-76.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton Alves Pinto, Agravado(s): MARIA CECÍLIA ABBADE MARTINS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1272-96.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): CARLOS ANTONIO VIEIRA DE PAIVA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1298-04.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO OLIVEIRA PAIXÃO, Advogado: Yuri de Sousa Kiyatake, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 1298-09.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cinthia Moura Lanna, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Recorrido(s): MARCO ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Cecília Maria Lapetina Chiaratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1306-31.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): MARIA ALICE FERNANDES COUTO, Advogado: Alexmar da Costa Melo, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1313-71.2017.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMMAP EMBALAGENS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA - ME, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): LUIZ SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Advogado: Roberio Souza Nunes, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1407-96.2015.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1412-78.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SAULO JOSÉ SALGADO HUSEIN, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1459-46.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): FAGNA SANTOS DA SILVA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-ED-RR - 1599-46.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Gustavo dos Santos, Embargado(a): ANA PAULA ALMEIDA DE ARRUDA ECCEL, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1609-56.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LEÔNIDAS DO NASCIMENTO, Advogado: João Antônio Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Juliana Ferreira Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1620-58.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Mariana Baudson Godoi de Queiroz, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA, Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICABILIDADE DO ART. 11-A DA CLT, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1637-35.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THALES HUMBERTO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1639-70.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO BUHRER, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Bruno Jugend, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA, Advogado: Cristiane Bientinez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1649-03.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KELMO DENILSON JACOB ULISSES, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1683-15.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): GERDVAN JOSE FREITAS CORDEIRO, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Advogado: Marcelo José Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1691-95.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Paulo Leandro Dieter, Advogado: Silvio Soares, Advogada: Carolina Becker Rodrigues Lopes, Agravado(s): VIVIANNE MOZZAQUATRO DEBUS, Advogado: Alessandro Agnolin, Advogado: Flávio Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1734-89.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Sandro Simões Meloni, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1753-89.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): LEANDRO SOUSA LIMA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): E MENDES FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1797-33.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): EVERTON DOS SANTOS, Advogada: Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1895-51.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Advogado: Jose Miguel Lima Parente, Agravado(s): ELPIDIO DE CARVALHO E SILVA, Advogado: Roberto Jorge de Almeida Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1918-32.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Ernani Batista dos Santos Júnior, Agravado(s): VALDECY ALVES SANTOS, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 2071-65.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Agravado(s): LOREVI RAIMUNDO FERREIRA, Advogada: Karina Giselli Pimenta Jorge, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2123-35.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): MÁRCIO DAS DORES PATRÍCIO, Advogado: Sérgio César Amaral Leite, Advogado: Anésio Cristiano Félix, Advogado: José Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2175-26.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leon Alexander Prist, Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Advogado: Ana Paula de Azevedo Defensor, Agravado(s): VANESSA BECREI DE ALMEIDA, Advogada: Érica Bareze dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-RR - 2312-93.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): LEONILDO ANÍZIO DOS REIS, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2790-92.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCB BRASIL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCOS TAKABAYASHI, Advogada: Célia Regiane Ferreira Catelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2847-94.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno,



Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Marcelo Sergio Pereira, Agravado(s): JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogada: Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2900-76.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VILSON BAU, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA, Advogada: Fabiana de Lima Camargo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2902-45.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): CICERO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3454-49.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIS FERNANDO SCHWARTZ, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DO VALE LTDA., Advogado: Neimar Tomaselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10006-56.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE DIVINOPOLIS LIMITADA, Advogado: Pablo Henrique de Oliveira, Advogado: Célio Marcos Lopes Machado, Agravado(s): EXPEDITO COUTO SANTANA, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10022-29.2021.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EBERCI TINOCO MACHADO, Advogado: Marcella Tinoco de Oliveira Ramos, Advogado: Lucas Alves de Sousa, Advogada: Anna Clara Miranda Macedo, Recorrido(s): AGENCIA BRASIL CENTRAL - ABC, Procuradora: Cláudia Regina Cessel Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10048-65.2021.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Antenor Lamha Rocha, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): GERALDO DUARTE DA SILVA, Advogada: Fabiana Mara Nascimento, Agravado(s): PRIMOS EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP, Advogado: Leonardo Trinta e Farias, Advogado: José Bezerra Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10063-59.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CARINA RODRIGUES VIANA, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Agravado(s): RG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Agravado(s): PRONTO SERVICOS EM TELEFONIA CELULAR LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935



do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10088-50.2018.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAISA SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Miliane Guimarães Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10100-30.2016.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIACAO SERTANEZINA LTDA, Advogada: Leila Alves de Almeida, Advogado: Joao dos Reis Oliveira, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Advogado: Nilton César Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10101-42.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA SANTOS, Advogado: Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Advogado: Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10111-15.2019.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Agravante(s) e Agravado (s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10136-94.2018.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DAVID EDUARDO DE SOUZA BATISTA, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10136-88.2020.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ZILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS, Procurador: José Arnaldo Vitagliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10145-98.2018.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Cláudia Regina Oliveira, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): MARIOZAN RODRIGUES PEDROSO, Advogado: Renata Giraó Fonseca, Advogado: Alexandre Silva Almeida, Advogado: Renato de Freitas Dias, Advogado: Simone Frezatti Camargo Reze, Advogado: Renato Soares de Souza, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Advogado: Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10148-78.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Rodrigo Banholzer Rodrigues, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Italo Roberto de Deus Negreiros, Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Danielle Cazeira Barros Aguiar, Advogado: Milena Nunes Monteiro, Advogado: Bruna Medeiros Xavier, Advogado:



Marcos Vinícius Gomes dos Santos, Advogado: Grasiela Augusta Morais Pereira de Carvalho, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Jéssica Barbosa da Silva, Advogado: Eveline do Vale Pessoa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10166-05.2019.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: André Ricardo Plácido Cintra, Advogado: Wederson Advíncula Siqueira, Advogado: Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): CLAUDIA MARIA BAZAGA, Advogado: Alinne Marci Corrêa Barbosa, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Advogado: Eduardo Silva Corrêa, Advogado: Betania Torraca de Toledo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Rodrigo Monteiro de Souza, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Lorena Alves dos Santos, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10174-28.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): PRISCILA ANDREZA VICENTINE TREVISONE, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10222-83.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÊNIO WILIANS DA SILVA, Advogado: Humberto Tavares de Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): ECM S.A. - PROJETOS INDUSTRIAIS, Advogado: Gustavo Humberto Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela reclamada por intempestividade; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para determinar o exame do recurso de revista da União, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10234-31.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10276-42.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marina Martins da Costa, Agravado(s): RENILSON PEREIRA ATAÍDE, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10281-75.2020.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HIGOR RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SETE SERVIÇOS DE ENTREGA DE TÍTULOS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Francisco Aparecido Pires, Recorrido(s): SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Luara Camargo Vida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10290-35.2020.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAULO RICARDO DA SILVA GONÇALVES - EIRELI E OUTROS, Advogada: Andrea Rodrigues Rossi, Agravado(s): JOAO PAULO MOURA BORGES, Advogado: Denise Fonseca Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10386-65.2020.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIANA DAS GRACAS ARAUJO



SOARES, Advogado: Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravado(s): TOTAL ALIMENTACAO LTDA, Advogada: Caroline Marcia Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto aos honorários sucumbenciais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10459-32.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): GLEDSON MEDEIROS GUERRA, Advogado: David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10482-93.2020.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Ângela Maria da Conceição Silva, Recorrido(s): SEBASTIAO DANTAS BARBOSA, Advogado: Karina Carla Gentina, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10503-27.2019.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: José Camilo de Lélis, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Advogada: Lais Gonzales de Oliveira, Advogado: Matheus da Silva Mayor, Agravado(s): ROSA MARIA PANICE DE OLIVEIRA, Advogada: Marina Gera de Azevedo Cadelca, Advogado: Carolina Cantarella Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10535-48.2018.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VINICIUS RODNEY SANTOS SILVA, Advogado: Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10545-89.2021.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): LUIZ CARLOS GRASSINI, Advogado: Pamela Cristina Feliciano Antunes, Advogado: Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10555-36.2021.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): MARCELO PEREIRA GUSMAO, Advogado: Tatiana Aparecida de Souza Lagasse, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Machado Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 10560-37.2018.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): ELIANA DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogada: Gislayne Macedo de Almeida, Agravado(s): ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI, Advogada: Vanessa Bolognini da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10595-48.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): LILIAN CAMILLO PONTES REIS, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10610-35.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogada: Daniela Marques Batista Santos de Almeida, Agravado(s): IGOR STEFANI NUNES MELLO, Advogado: Vinicius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10660-59.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIO CESAR MOTA DE ALMEIDA, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Daniela Boechat Siqueira Dantas, Advogado: Palloma Nobre Sena, Advogada: Julia Carolina Vasconcelos Chagas Rocha, Agravado(s): CNO S.A, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10666-84.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VITTA RESIDENCIAL LTDA E OUTRAS, Advogado: Fabio Esteves de Carvalho, Agravado(s): MARCELA DA SILVA GODOY, Advogado: Gledson Luiz de Paula Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10696-86.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): FATIMA APARECIDA MACHADO, Advogado: Diego Vercellino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10770-61.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Renato Antônio do Rosário Pedroso de Carvalho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): FERNANDA DEODATO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Zaella Zambonin, Advogado: Evandro Prevedello, Advogada: Michele Cervo Toldo Gonçalves, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Guilherme Marçal Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10795-38.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO GURGEL MENDES CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Tomás Meireles Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10798-45.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): BARBARA CRISTAL MACHADO, Advogada: Sylvania de Souza Costa, Advogado: Juliana da Cunha Berti, Advogado: Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Advogada: Daniela de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10819-50.2020.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ERICK HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Lincoln Louzada Neto, Agravado(s): ELIGER CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dayane Cristine Souza de Brito, Advogada: RENATA ALMEIDA PORTO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10851-11.2017.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Agravante(s): J2W INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Marcos Paulo Mendes da Costa, Agravado(s): WARLEY GOMES VIANA, Advogado: Breno Haroldo Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10877-81.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): SUELI DE SOUZA CORREA, Advogado: Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10888-26.2019.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE VALINHOS, Procuradora: Camila Moraes Costa, Agravado(s): OSMARINA GONCALVES DA SILVA ENES, Advogado: Marlene Maria de Oliveira Luchetti, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11108-98.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): LEONARDO GONCALVES AMORIM DE AVILA, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Mauricio Boscariol Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 11136-28.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELSO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11186-43.2017.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ERNANDES RODRIGUES ROCHA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ruy Jardim Neiva, Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11232-46.2020.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): HAMILTON ALVES DO PRADO, Advogado: Gentile Santos Oliveira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11268-48.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBINSON MOSS JUNIOR, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11296-61.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA PEREIRA SOARES, Advogado: Vinícius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 11296-56.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): NATALIA MARTINS MENEZES, Advogado: William Henrique Silva dos Santos, Advogado: Ademir Ribeiro Silva Júnior, Agravado(s): CONEX TELECOM MANUTENCAO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP, Advogado: Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11453-16.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO ARMAROLLI THOMAZ, Advogado: Dilhermando Fiats, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Evanir Claret Bueno, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 11484-38.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SEBASTIAO PEREIRA GUIMARAES, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): Benco MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11542-29.2017.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Advogado: Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Ulisses Funakawa de Souza, Agravado(s): BRUNO EDUARDO CHAGAS SILVA, Advogado: Carla Stefanos Campedelli, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): TRANSEXPert TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: André Luiz Gonçalves, Advogada: Renata Cavalero Nogueira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11633-19.2017.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): THAYSSA GABRIELA DE BARROS, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Glaucio Goncalves Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº



8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11700-26.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Frederico Antonio Cruz Pistori, Agravado(s): JANAINA DE PAULA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11704-27.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA DE REZENDE, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do agravo de instrumento, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 1.374/1.383; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11769-92.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): PAULA PEREIRA MORAES, Advogado: Roberto Pereira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11903-25.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): WELINGTON COSTA RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12112-39.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Thyago Garcia, Agravado(s): SATELITE ESPORTE CLUBE, Advogado: Frank Willian Miranda Lima, Advogado: Melissa de Souza Oliveira Lima, Agravado(s): MCM SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - EPP, Advogado: João Edson da Silva Gonçalves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 12500-13.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OTAVIO DA SILVA COUTINHO, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Lucas Alcanfor Baccile, Advogada: Semírames Áurea Luz Recarey, Embargado(a): LAUDELINO RODRIGUES FILHO, Advogado: João Manoel Souza Sandoval, Embargado(a): JOAO COSTA PINTO E OUTROS, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 12629-85.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procurador: Antonio Carlos Armelim, Agravado(s): ISABEL LUNARDI, Advogada: Mirela Aparecida Alencar Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 16116-38.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): JEANDRA CARVALHO PEREIRA, Advogado: Laine Kelly Cardoso Trigueiro, Advogado: Idiran Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça



Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 16120-75.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA NATAL, Advogado: Laine Kelly Cardoso Trigueiro, Advogado: Idiran Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 16371-93.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Daniel Furtado Veloso, Recorrido(s): MARCIO GUIMARAES REIS, Advogado: Idiran Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: AIRR - 16455-21.2017.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Wellington dos Santos Costa, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 16530-27.2021.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, Procurador: Neirivan Rodrigues Silva Chaves, Procurador: Emerson Fellipe Nascimento Dias, Recorrido(s): HERINALDA DUARTE MAGALHAES, Advogado: Mariza Amorim Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 16586-60.2021.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, Advogado: Melissa Lívia Conceição de Carvalho, Recorrido(s): JOAO NILSON MACHADO DE SOUSA, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 16663-78.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): RAIMUNDA GUIMARAES ASSUNCAO, Advogado: Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 16669-85.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): REJANIO ROSA MADEIRA, Advogado: Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: RR - 20067-76.2018.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GILBERTO CLARO SANTIAGO, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): SERRALHERIA GIDEAO LTDA - ME, Advogada: Marcia Rubia Rigol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 20087-45.2017.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): SERGIO ALBUQUERQUE FREDERES, Advogado: Diego Pohlmann Garcia, Advogado: Vitor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Isadora Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20167-42.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE, Advogado: Jaqueline Souza Schneid, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogado: Thais da Silva Tugne, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do exequente apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO - DESTINAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONTRARIEDADE À COISA JULGADA", por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20199-97.2020.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): SARA RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20205-72.2019.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ADELINO RIBEIRO NUNES E OUTROS, Advogada: Tatiani Fuão Bernardes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20216-83.2018.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): ELISANDRO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Rafael Donadio de Farias, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20274-36.2019.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): JONAS RIBAS LUNELLI, Advogado: Carlos Eduardo dos Santos, Advogado: Marluza Verlaine



Lahm da Silva, Agravado(s): ÁGUIA SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Marcos Antonio Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 20360-06.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANSELMO RODRIGO MIRANDA PEREIRA, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): SS GUINCHOS E DEPOSITO - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 20384-60.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): CARLOS EVANDRO FREITAS ORTIZ, Advogado: Daniel Gomes Pereira, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20548-81.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): ROSEMARY SILVA, Advogada: Irene Fernandes de Oliveira, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Eliana Flor de Souza, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20555-26.2019.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): NOEMI SANTOS PINHEIRO, Advogado: Edson Valter Fritsch, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 20681-46.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): DARVA ROZALINA DOS SANTOS, Advogado: Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20768-92.2020.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Charles Martins Pinto, Agravado(s): JORGE SANTOS DA SILVA, Advogado: Fabricio Rui Kersch, Advogado: Tais de Oliveira Fernandes, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 20810-30.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROBSON DOS ANJOS HELLWIG, Advogada: Elisandra Rezende Magalhães, Agravado(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 20980-67.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Leonardo Holz Prestes, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Henrique Luiz Panisson, Recorrido(s): ROMEO EDUARDO ROBAINA DEWES, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 21199-49.2019.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: João Felipe Moreira, Agravado(s): ROSILENE MARTINS DE FREITAS, Advogado: Guilherme Backes, Advogada: Camila Backes, Advogado: Fabiano Nonnemacher de Almeida, Agravado(s): FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 21253-17.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Márcio Louzada Carpena, Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): RICARDO SCHELL, Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Advogado: Cícero Steiner Ruschel, Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 21806-09.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): TAMIRES CRISTIANE PEREIRA, Advogado: Air Alves Freitas Junior, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 30300-79.1995.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Orlando José de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno Scomparin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que



são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 30800-38.1991.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAQUIM PINTO DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): OESVE SEGURANCA E VIGILANCIA S/A, Recorrido(s): BRENO TONON, Recorrido(s): FLORISVALDO SAO LEAO FERREIRA, Advogado: Elisa Carvalho de Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): ARMANDO FREDERICO ASBAHR TONON, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARCOS FARHAT BENEDITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LXXVIII, e 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido formulado pelo reclamante-exequente, de expedição de ofício ao Ministério do Trabalho (CAGED) para que informe se os executados possuem vínculo de emprego atualmente, bem como seja oficiado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que informe se os executados recebem atualmente algum benefício previdenciário, determinando-se, se for o caso, a penhora de percentual dos salários e/ou dos proventos percebidos pelos devedores, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: RR - 61400-95.1987.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAIR LASS, Advogado: Jair Lass, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIZ SERGIO MARIA, Advogada: Rafaela da Costa Pinheiro Santos, Recorrido(s): ORLI ROQUE SOUTHER, Recorrido(s): MARIO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): OLMIRO QUADROS CARPES, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MALHEIROS, Recorrido(s): LEOPOLDO VICIOSO GARCIA, Advogado: Vinicius Teixeira Monteiro, Recorrido(s): PINABAUM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Recorrido(s): VALOR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Vinicius Teixeira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 78500-38.2000.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ALEXANDRE CARDOSO ALVES, Advogado: Vilson Farias, Agravado(s): COOPERATIVA DE PREST SERV TRAB AUTONOMOS DE PELOTAS LTD, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 89800-63.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do artigo 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 100008-07.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): ALEXANDRE GIL DE FREITAS, Advogado: Fernando Henrique Péterle Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100100-27.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSE LUIZ COSTA ROSA, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100161-03.2019.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): JORGE DOCA DOS SANTOS, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100199-83.2018.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOEL EDUARDO PEREIRA, Advogado: José Dantas dos Santos, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 100204-58.2017.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): EDVALDO MOREIRA VENTURA, Advogada: Cíntia Maria de Carvalho Murad Rissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100209-98.2019.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ELI REGINA NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Henrique Santiago de Oliveira, Advogado: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Recorrido(s): FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100407-73.2016.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PLAZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): GUSTAVO LOPES RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Advogado: Alexandre Menezes Farrula, Agravado(s): PETROMARE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Barros Macedo Maia, Advogado: Leonardo Radefeld Castro Rosas, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100465-72.2019.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIS EDUARDO GUIMARAES BORGES BARBOSA, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA DA COSTA, Advogado: Marcelo Bento Pereira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100481-27.2019.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Advogado: Luciano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100570-83.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Recorrido(s): ERICA VELOSO SOBRINHO, Advogado: Sinaldo Reis do Amaral, Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 100622-86.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MILTON FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos; **Processo: Ag-AIRR - 100653-95.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIS FERNANDO MARQUES MACHADO, Advogado: Expedito Almeida de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100726-33.2020.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Phillip Queiroz, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100772-33.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Tarciso de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100800-27.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DERMIVAL OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100804-66.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Wander de Lima Silva, Advogado: Maria das Dores Streiling, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): THIAGO PINTO DA CRUZ, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100883-15.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EVERTON LUIZ COSTA PEREIRA, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): MR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100915-71.2020.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): RENATA DE ANDRADE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE,



Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 100992-20.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): WELERSON AUGUSTO COSTA LAURIANO, Advogada: Ignez Carolina da Silva Albuquerque Lugarini, Agravado(s): INDUSPAN DE INHAUMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): INICIATIVA PRIMUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101135-09.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A., Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Simone de Barros Pinheiro Martins, Agravado(s): DIEGO FRANCA CARDOSO, Advogado: Daniel Senra Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 101142-58.2019.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANA KATIA GOMES DOS SANTOS MOURA, Advogado: Pedro Gomes Pinto Chaloub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101172-78.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Evandro Luis Gregolin, Advogada: Debora de Souza Freitas, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEANDRO PEREIRA RAYMUNDO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno interposto pela 1ª reclamada e; II - negar provimento ao agravo interno interposto pela 2ª reclamada; **Processo: Ag-RR - 101186-66.2018.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SERGIO ALVES DE AMORIM, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Monique Evelin Inocencio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101632-46.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MICHELE REGINA VIEIRA MATTOSO, Advogado: Cátia Guerra Pereira, Advogado: Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101641-27.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): LUIZ ROBERTO MACHADO BARCELOS, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 105300-55.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TRENTINI, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 110500-66.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): JUCIMARIA GERALDA DUARTE LAGE, Advogado: Elder Guerra Magalhaes, Agravado(s): CLEISTON DE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): ALBERTINA DE FARIA, Agravado(s): ENGLISH HOUSE IDIOMAS E INFORMATICA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 132200-33.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ANDRE FERREIRA CAMPOS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 192800-87.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO FAUSTINO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Jose Oscar Borges, Recorrido(s): HECTOR ALEJANDRO MORA TOLEDO MODAS - ME E OUTRO, Advogado: Fernanda Lazzareschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LXXVIII, e 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido formulado pelo reclamante-exequente, de expedição de ofício ao Ministério do Trabalho (CAGED) para que informe se os executados possuem vínculo de emprego atualmente, bem como seja oficiado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que informe se os executados recebem atualmente algum benefício previdenciário, determinando-se, se for o caso, a penhora de percentual dos salários e/ou dos proventos percebidos pelos devedores, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: AIRR - 220300-52.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDERLEI MARQUES, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): EMPRESA DE ONIBUS VIACAO SAO JOSE LIMITADA, Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 100005-06.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): GILCELIO LIMA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Moretti, Advogada: Simone Jezierski, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Atualização Monetária dos Créditos Trabalhistas - Índice Aplicável" para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.. Sobrestar o agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 1000042-07.2021.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANO FERREIRA ROSA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT" por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1000066-08.2017.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Herbert Medeiros, Agravado(s): EWERTON LUIZ RUSSO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Thomas Henrique Alonso, Advogado: Carlos Augusto da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção



monetária", por possível ofensa ao art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000123-39.2021.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALESSANDRA JESSICA ESTAMATO, Advogada: Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000215-65.2020.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DAVID NINA ALI, Advogado: Rodrigo Magalhães Coutinho, Agravado(s): R2 OUTSOURCING CONFECCAO E COMERCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando Gustavo Dauer Neto, Agravado(s): GRUPO DE MODA SOMA SA, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios Sucumbenciais", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000287-94.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS TAVARES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Felipe Chiarini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENQUADRAMENTO NO PECS 2013. PARIDADE COM OS TRABALHADORES DA ATIVA", por possível contrariedade à Súmula 288, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 1000380-90.2021.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IBERE RAMOS SANTANA, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Wilson Roberto de Azevedo, Advogado: Raphael Juan Giorgi Garrido, Advogada: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Advogado: André Shafferman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000391-36.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO ALEXANDRE COSTA, Advogado: Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): KUCHO'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Domingos Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1000420-36.2018.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE DOS SANTOS FONSECA, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Recorrido(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000450-76.2017.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Mendes Trentino, Advogado: Marcelo Sá Granja, Advogado: Sidnei Souza Bueno, Agravado(s): REGINA MARIA MONTANARI TORELLI, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000481-15.2021.5.02.0717 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THAMARA THAMIRES TELES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Leao, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000493-76.2019.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Mildred Perrotti, Agravado(s): CONSORCIO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS - COESA, Agravado(s): EVELYN SUNIGA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Advogado: Marcio Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1000498-45.2021.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, Advogado: Durvalino Picolo, Agravado(s): MARIA NALVA DE SOUZA, Advogado: André Luiz Azevedo Devitte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000517-02.2018.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): JOAQUIM DA SILVA VIEIRA, Advogada: Vilma Antonia da Silva, Agravado(s): MULTITEC CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Diogenes Fernando Santo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000527-85.2021.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SHEILA MATIAS DA SILVA, Advogado: Isac Alboneti dos Santos, Agravado(s): FERNANDO GONCALVES DE SOUSA E OUTRA, Advogada: Hevelin Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000538-78.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUBENS EMINA JUNIOR, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000563-08.2019.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WEVERSON SANDRO ROSA LINO DOS PASSOS, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Recorrido(s): CBAF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000614-43.2020.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000659-71.2020.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000677-18.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JAIME JOSE DA SILVA, Advogado: Antonio Cassemiro de Araujo



Filho, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Felipe Nicolau Ramos Zulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos; **Processo: Ag-AIRR - 1000759-18.2020.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): REGINA TIEMI KATSUMATA OBA, Advogado: Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000818-68.2020.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO PACHECO DO NASCIMENTO, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Advogada: Renata de Freitas Araújo, Advogada: Bianca de Antoni Lovison Budda, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Advogada: Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Advogado: Willis Martins da Costa, Recorrido(s): NB STEAK JK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Cristiane Mansour Eugenio de Miranda, Advogada: Fernanda Cristina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000829-62.2020.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KARINA SANTOS DA LUZ CONCEICAO, Advogada: Patricia Daher Siqueira, Recorrido(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 1000881-76.2020.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): WAGNER APARECIDO MEIRELLES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000954-06.2019.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WESLEY VELOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Alexandre Lourenço Gumiero, Advogado: Anderson Santos Guimarães, Recorrido(s): TRANSPORTES SANCAP S A, Advogada: Christiane Campos Fatalla Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: AIRR - 1001058-94.2020.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ANHOLETTO DE MELO, Advogado: Leandro Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1001069-02.2019.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): STELA DE ASSIS BARBOSA, Advogada: Thais Ferreira Galatte, Advogada: Ana Flávia Araújo de Pinho Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE CAFE CARDIM EIRELI, Advogado: Francisco Ananias da Silva, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: AIRR - 1001093-02.2019.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PHELTON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): TRIADE



RESIDENCIAL PUNTA DEL ESTE I - GUARUJA - SPE 003 LTDA., Agravado(s): AMERICO VEIGA AFONSO, Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): RESIDENCIAL PUNTA DEL ESTE I - GUARUJA - SPE 003 LTDA., Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO, Advogado: Bruno Fernando Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1001197-05.2019.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JACILENE GONCALVES SALDANHA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Bruno Freire Gallucci, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: AIRR - 1001206-28.2021.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ALMIR CASSEMIRO CATAO, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001222-22.2020.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSELITO MACHADO, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1001225-83.2019.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Diego Augusto Silva e Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SOMPO SEGUROS S.A., Advogado: Guilherme Ribeiro, Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 1001330-19.2019.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRUNO EVANGELISTA ALEXANDRE, Advogado: Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1001350-12.2020.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): EUNICE NOBRE BOTELHO, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): ASSOCIACAO VISAO DO FUTURO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001468-66.2017.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): ARNALDO DA SILVA DE LIMA, Advogado: Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo



da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 1001484-68.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VAGNER AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Everton Lopes Bocucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001503-52.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): DENILSON JOSE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001517-24.2018.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): JAILTON PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001601-54.2019.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): FRANCIEILA PEREIRA DE BRITO, Advogado: Raphael Dine Martins, Agravado(s): QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A., Advogado: Samuel Azulay, Advogado: Cláudia Procópio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001604-92.2017.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ALESSANDRA COUTINHO DA SILVA, Advogado: Jairo Pereira da Silva, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001671-35.2019.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MONIQUE KELLY CREPALDI, Advogado: Erivelton Faria Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 1001977-89.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAQUIM ANTONIO CELESTRINO, Advogada: Angélica Berenice Ramos dos Santos, Advogado: Afonso Paciléio Neto, Advogada: Carolina Andreo de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Recorrido(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por má aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a determinação de pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas inalteradas pra fins processuais; **Processo: Ag-AIRR - 1003958-06.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Wilson Roberto de Azevedo, Advogado: André Shafferman, Agravado(s): ROBSON DE LIMA ROSA, Advogada: Mariana Arteiro Gargiulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 838-94.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VANESSA LATTARO BELIINI, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Rozimeri Barbosa de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma